



*Publicado no
D.O. em 27-9-66*

Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 305

DATA: 20 de setembro de 1 967.

SÚMULA: "Dispensa da concorrência pública a venda e a aquisição das máquinas de escritório que especifica."

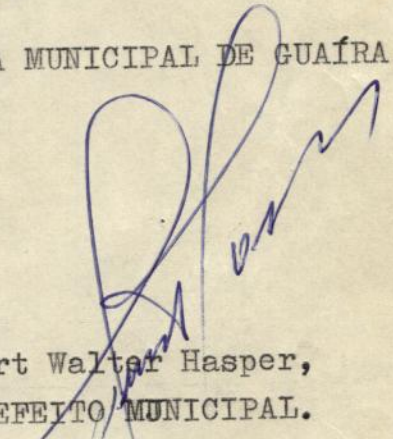
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

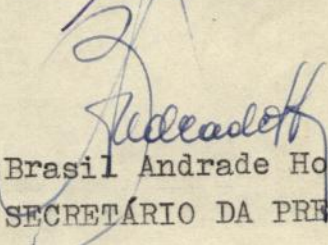
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar da concorrência pública a venda de máquinas usadas e também a aquisição de outras máquinas novas, de escritório, discriminadas as primeiras no art. 1º e letras, da lei nº 293 de 31-3-67.

Parágrafo Único - A coleta de preços substituirá a concorrência pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1 967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.